



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022

**Edital nº 78/2022**

**Processo Administrativo nº 3062/2022**

**Unidade requisitante:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços

**Tipo de licitação:** Menor preço

O **Município de Pirassununga** torna público para conhecimento dos interessados que na data, hora e local abaixo indicados fará realizar o **Pregão Presencial nº 11/2022**, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.

O procedimento licitatório que dele resultar será regido pela Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 4.130/2010, Portarias nº 046/2016, 361/2020, 362/2020 e 126/2021 e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

### **ENTREGA DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO:**

Os documentos referentes ao credenciamento e os envelopes contendo a “**Proposta de Preços**” e o “**Documentos de Habilitação**”, serão recebidos pela Equipe de Apoio às **08:30 horas do dia 18 de agosto de 2022**, na **Seção de Licitações**, sito na Rua Galício Del Nero, 51, Centro (Paço Municipal).

Todas as informações que a Pregoeira julgar importantes serão disponibilizadas no site [www.pirassununga.sp.gov.br](http://www.pirassununga.sp.gov.br) no campo Licitações, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-las obrigatoriamente até a data prevista para abertura da sessão.

### **DA VISITA TÉCNICA**

Não será exigida das licitantes visita técnica obrigatória. Caso a proponente tenha interesse em conhecer os locais onde os serviços serão executados, poderá agendar visita através do telefone (19) 99619-0911, com o Sr. Marcos de Oliveira Moraes. A visita técnica deverá ser executada por representante da empresa interessada, desde que esteja devidamente credenciado através de instrumento público ou particular de procuração com poderes para praticar a visita. A não apresentação da credencial impossibilitará a realização da visita técnica. **O não comparecimento ou falta de interesse do licitante na visita implicará em seu pleno conhecimento e total aceitação quanto as condições para a execução dos serviços, não podendo alegar qualquer ignorância e/ou desconhecimento. A empresa que realizar a visita técnica deverá apresentar o Atestado emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços no Envelope “A” - Documentos de Habilitação”.**

A visita técnica terá por finalidade:

- a) conhecimento do trajeto, da topografia, das áreas e dos locais em que serão prestados os serviços;
- b) solicitação de esclarecimentos necessários a formulação da proposta e futura execução do objeto.
- c) Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução do objeto licitado não serão consideradas como argumentos válidos para reclamações futuras, nem tampouco desobrigam a sua execução.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

### **I – DO OBJETO**

1.1. O presente Pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS URBANOS E DOMICILIARES, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO, COLETA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DOMICILIARES ATÉ O ATERRO MUNICIPAL, DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DOMICILIARES, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MECANIZADA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, VARRIÇÃO MECANIZADA EM RUAS COMPACTAS, VARRIÇÃO MANUAL, FORNECIMENTO DE CONTEINERS OU CAÇAMBAS E SERVIÇOS DE CONTROLE E ELIMINAÇÃO DE VETORES E PRAGAS**, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste Edital.

**1.2 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 20.145.500,00 (vinte milhões, cento e quarenta e cinco mil e quinhentos reais).**

**1.3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:** Tendo como base o Princípio da Continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a execução do objeto deste Edital é imprescindível para manutenção dos serviços prestados pela Prefeitura e Secretarias. O serviço de gerenciamento dos resíduos sólidos urbano é de competência dos municípios, disposto na Constituição Federal, art. 30, inciso V, podendo ser administrado de forma direta pelo município; por meio de uma empresa pública específica ou empresa de economia mista criada para desempenhar especificamente essa função. Podem ainda ser objeto de concessão ou terceirizados junto à iniciativa privada de forma global ou parcial, envolvendo um ou mais segmentos: coleta, operação, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos. Atualmente, o poder público municipal tem dificuldade em atuar na execução direta dos serviços referentes à limpeza pública urbana, devido à escassez de recursos: financeiros, humano, infraestrutura e máquinas e equipamentos, ausência de monitoramento contínuo / periódico, disposição final dos resíduos. A Prefeitura Municipal utiliza a ferramenta legal de terceirizar junto à iniciativa privada, a operacionalização do serviço de resíduos sólidos urbano, por meio de processo licitatório, regido pela legislação federal, Lei nº 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública baseado no planejamento detalhado da gestão e operacionalização dos serviços prestados. Vale salientar que a limpeza pública é uma atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente em benefício à população, devendo ser contínuo, pois, sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários.

1.4 Integram este Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I: Termo de Referência;

ANEXO II: Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;

ANEXO III: Formulário Proposta;

ANEXO IV: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação;

ANEXO V: Modelo de Declaração de não empregar menor;

ANEXO VI: Modelo de Declaração de ME ou EPP;

ANEXO VII: Modelo de Declaração para o caso de empresas em recuperação judicial;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO VIII: Modelo de Declaração para o caso de empresas em recuperação extrajudicial;

ANEXO IX: Modelo de Declaração de Documento Técnico;

ANEXO X: Minuta da Ata de Registro;

### **II – DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências editalícias, inclusive quanto à documentação de habilitação, pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.2. A(s) licitante(s) arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.3. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1. estrangeiras que não funcionam no País;

2.3.2. pertencentes ao ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação;

2.3.3. reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.4. suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como artigo 7º da Lei nº 10.520/02, e de acordo com a Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.3.5. declaradas inidôneas pelo poder Público e não reabilitadas.

### **III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

3.2. O credenciamento far-se-á por procuração, através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar todos os dados de qualificação da outorgante, bem como do agente outorgado, acompanhada de cópia do instrumento que comprove ter o outorgante poderes para fazê-lo.

3.3. Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

3.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente à respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”.

3.5. Juntamente aos envelopes e documentos de credenciamento, a empresa licitante deverá entregar, em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”, Declaração de que atende todos os requisitos de habilitação previstos neste Edital, conforme Modelo do ANEXO II; e, ainda:

3.5.1. Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada, ainda, uma Declaração (ANEXO VI), na qual a empresa licitante, sob as penas da Lei, declare que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a

3.7. Cada agente credenciado poderá representar apenas uma empresa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

3.8. Os documentos de credenciamento, serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

3.9. Após o credenciamento será declarada aberta a sessão pela Pregoeira, a partir deste momento, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

### IV – DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A Proposta de Preços deverá vir acondicionada no Envelope nº 01 – PROPOSTA, devidamente lacrado, contendo os seguintes dizeres em sua na parte externa:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022**  
**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**  
**LICITANTE: (Nome da Empresa)**  
**DATA: 18/08/2022 – 08:30 horas**

4.2. A proposta deverá ser preenchida em formulário próprio da licitante devendo constar as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características dos mesmos CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA e também todas as demais informações constantes no ANEXO III do edital. A proposta comercial deverá conter:

4.2.1. número do Pregão;

4.2.2. razão social e CNPJ;

4.2.3. endereço completo, telefone, endereço eletrônico e dados bancários;

4.2.3.1. Validade da Proposta, nunca inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma, sendo que em caso de omissão será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma;

**4.2.3.2. Valor unitário, valor total do lote e valor total da proposta,** com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverá estar incluído, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento dos objetos da presente licitação.

4.3. A Proposta Comercial deverá estar datada e assinada por responsável pela empresa, contendo preferencialmente o carimbo da mesma.

4.4. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou outro pretexto.

4.5. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável até que se inicie a fase de lances.

4.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada neste Edital e quaisquer outras normas legais correlatas.

4.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

4.9. As empresas participantes deverão apresentar apenas uma Proposta de Preços, não será aceito opção, sob pena de desclassificação.

**4.10. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR LOTE, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

**4.10.1. Considerando o critério de julgamento pelo menor preço por lote, a licitante deverá realizar a proposta contemplando todos os itens do respectivo lote, sob pena de desclassificação.**

4.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus ANEXOS, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, com as especificações incompatíveis com o Termo de Referência, e ainda, aquelas que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

**4.12. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.**

### **V - DA ABERTURA DA SESSÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

5.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão, com o credenciamento dos licitantes e recebimento das Declarações, na forma prevista nos termos constantes do Capítulo III.

5.2. Em seguida, a Pregoeira efetuará a abertura do Envelope nº 01 – PROPOSTA verificando se encontra-se esta em conformidade com as exigências do edital, e, ainda se o objeto cotado reproduz as especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO I.

5.3. A Pregoeira desclassificará a(s) proposta(s) caso se verifique as situações constantes do item 4.11, e, classificará as propostas que participarão da fase de lances, sendo elas a de menor preço, bem como as com valor superior a esta última em até 10% (dez por cento), sendo respeitada a ordem crescente de classificação.

5.4. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item acima, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas.

5.5. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

### **VI – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

6.1. Aberta a etapa de competitividade, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por item.

6.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

6.3. A etapa de lances da sessão pública será encerrada quando todos os licitantes declinarem do direito de ofertarem lances.

**6.4. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, será observado:**

6.4.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance.

6.4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão.

6.4.3. O lance mencionado no item anterior deverá ser inferior àquele considerado classificado em primeiro lugar na etapa de lances, situação em que a primeira classificação na etapa de lances será dada em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP).

6.4.4. Não ocorrendo a classificação em primeiro lugar da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

6.4.5. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto no item 6.4.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance.

6.4.6. Na hipótese da não classificação em primeiro lugar nos lances, nos termos previsto do item 6.4.2, será assim considerada, então, a proposta originalmente melhor classificada nos lances.

6.4.7. O disposto no item anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

6.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e os valores estimados para a licitação.

6.6. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

6.7. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá a pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

### **VII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

7.1. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira e sua equipe de apoio darão prosseguimento à sessão do pregão, avaliarão a aceitabilidade da proposta melhor classificada na etapa de lances, quanto ao valor estimado para a contratação, validando as informações relacionadas ao objeto nela informadas, desde que fique comprovado o atendimento às exigências constantes no Termo de Referência do Edital – ANEXO I.

7.2. Se a Pregoeira entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

7.2.1. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sob pena das sanções cabíveis.

7.3. Caso, excepcionalmente, seja suspensa a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que guardará os envelopes nº 02, devidamente rubricados pelo Pregoeira e pelos licitantes, ficará sob a guarda da Pregoeira, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

### **VIII – DO JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA E DA NEGOCIAÇÃO.**

8.1. Uma vez demonstrado pela licitante melhor classificada na etapa de lances o atendimento às exigências desta Administração, descritas no Termo de Referência – ANEXO I, será a mesma declarada vencedora na fase de Proposta.

8.2. Se a proposta vencedora na etapa de lances não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação de cada licitante, até a apuração da proposta que atenda integralmente a este Edital, declarando-a então vencedora.

8.3. A Pregoeira poderá negociar com a licitante vencedora da etapa de Proposta para que seja obtido preço melhor.

8.4. Encerrada a fase de Proposta, passar-se-á, então, à abertura do Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO, da licitante vencedora, e a consequente avaliação de seu conteúdo.

**8.5. Declarada vencedora, a empresa deverá protocolar na Seção de Licitação, no prazo de até 03 (três) dias, prorrogável por uma única vez por igual período a critério da Administração, nova proposta com valores unitários e totais de cada lote, a partir do valor final obtido no certame, bem como o documento técnico descrito no Anexo IX.**

### **IX – DA HABILITAÇÃO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

9.1. O envelope contendo a documentação habilitatória deverá constar em sua face externa o seguinte:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022**  
**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**  
**LICITANTE: (Nome da Empresa)**  
**DATA: 18/08/2022 – 08:30 horas**

9.2. Para fins de habilitação neste certame, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, numerados, em cópias autenticadas, obedecido o disposto no art. 32 da Lei 8.666/93, aceitos, ainda, os documentos extraídos via *internet*, desde que possuam autenticidade certificada pelo Órgão emissor:

- a) Os documentos emitidos via internet são considerados originais, sendo que cópias dos mesmos sem a devida autenticação estarão condicionadas a verificação de sua validade e autenticidade junto ao site dos órgãos oficiais competentes;
- b) As cópias não autenticadas de certidões que não possam ser verificadas junto à internet, no site dos órgãos oficiais emissores, serão consideradas inválidas e ensejarão na inabilitação do licitante.
- c) Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a INABILITAÇÃO do licitante.

### **9.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício;
- e) Alvará Sanitário em que conste os serviços de imunização e controle de pragas urbanas (somente para a empresa que cotar o lote 04).**

9.2.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 9.2.1 não precisarão constar do Envelope "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **9.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual (**relativo aos débitos inscritos na dívida ativa**) e Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

f) Para fins de aferição da regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente.

9.2.2.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.2.2.2. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.2.2.3. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **9.2.3. Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:**

9.2.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou balanço de abertura para o caso de empresa recém constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.3.2. Entende-se por “último exercício social já exigível” aquele para o qual já se esgotou o prazo de apresentação do Balanço à Receita Federal.

9.2.3.3. O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos.

9.2.3.4. As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal.

9.2.3.5. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) não estão dispensadas da apresentação do Balanço Patrimonial.

9.2.3.6. Para comprovação de boa situação financeira da empresa licitante, esta deverá apresentar seus índices econômicos financeiros compatíveis com os discriminados abaixo, devidamente extraídos do balanço referido no item 9.2.3.1.

9.2.3.7. O balanço será aferido através dos seguintes índices:

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG):** reflete a solvência a curto e longo prazo

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00$$

onde:

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: (LC):** reflete a solvência a curto prazo. Demonstra o quanto a empresa possui de recursos próprios para saldar suas dívidas de curto prazo.

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00$$

onde:

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

**GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE):** avalia o nível de endividamento da empresa comparando o total de recursos próprios com o capital de terceiros.

$$GE = \frac{PC + ELP}{AT} < 0,50$$

onde:

GE = Grau de Endividamento

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

**9.2.3.8. Estarão habilitadas neste item somente as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1 (um) no índice LC e LG e menor ou igual a 0,5 no índice GE.**

9.2.3.9. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.2.3.9.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for **positiva**, referente a **recuperação judicial e/ou extrajudicial**, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

9.2.3.10. A certidão referida no item 9.2.3.9, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente serão aceitas com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

**9.2.4. Relativos à Qualificação Técnica:**

### **LOTE 01:**

a). Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da Licitante, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado na Entidade Profissional Competente, acompanhado(s) do acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica comprovando a execução dos seguintes serviços:

**Obs.** A licitante deverá comprovar a execução de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo para cada uma das parcelas de maior relevância, descritas abaixo, nos termos da Súmula 24 do TCESP:

**a.1. Serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos – mínimo de 600 toneladas/mês por no mínimo 6 meses;**

**a.2. Serviço de transporte de resíduos sólidos urbanos e domiciliares até aterro sanitário licenciado – mínimo de 600 toneladas/mês por no mínimo 6 meses;**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

**b)** Prova de registro ou de inscrição (com validade em vigor) da empresa nas entidades profissionais competentes, sendo:

**b.1.** Conselho Regional de Administração - CRA

**b.2.** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA

**b.3.** Conselho Regional de Química – CRQ

**c)** Comprovação pela licitante de possuir no seu quadro de funcionários, profissional de nível superior (engenheiro civil e engenheiro agrônomo) registrados no CREA, profissional de nível superior registrado no CRA e profissional registrado no CRQ, como responsáveis técnicos da mesma.

**d)** A licitante deverá comprovar que os referidos profissionais pertencem ao seu quadro de funcionários, mediante apresentação no caso de empregados, cópias das anotações da CTPS - Carteira de Trabalho e previdência Social, acompanhada da respectiva ficha de Registro de Empregados, ou no caso de autônomos Contrato de Prestação de Serviços, ou no caso de serem sócios da empresa cópia do Contrato Social e ou sua última alteração.

**e)** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, indicando que possui em seu quadro técnico profissionais adequados para prestarem o serviço objeto da licitação.

**f)** Declaração de compromisso de manter na administração dos serviços durante o período de vigência do contrato, os Responsáveis Técnicos - RTs indicados conforme item anterior, assinado pelo representante legal da empresa. Nesta declaração deverá ainda constar que, caso haja mudança nos RTs, estes serão substituídos de igual ou maior experiência, o que deverá ser submetido anteriormente à análise da Administração.

**g)** Declaração de Documento Técnico (Anexo IX);

**h)** Atestado que efetuou a visita técnica (se o caso);

### **LOTE 02:**

**a)** Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da Licitante, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado na Entidade Profissional Competente, acompanhado(s) do acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica comprovando a execução dos seguintes serviços:

**Obs.** A licitante deverá comprovar a execução de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo para cada uma das parcelas de maior relevância, descritas abaixo, nos termos da Súmula 24 do TCESP:

**a.1. Serviço de varrição mecanizada de vias e logradouros públicos – mínimo de 1.500 horas;**

**a.2. Serviço de varrição manual de vias e áreas públicas – mínimo de 6 meses;**

**b)** Prova de registro ou de inscrição (com validade em vigor) da empresa nas entidades profissionais competentes, sendo:

**b.1.** Conselho Regional de Administração - CRA

**b.2.** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA

**b.3.** Conselho Regional de Química – CRQ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

- c) Comprovação pela licitante de possuir no seu quadro de funcionários, profissional de nível superior (engenheiro civil e engenheiro agrônomo) registrados no CREA, profissional de nível superior registrado no CRA e profissional registrado no CRQ, como responsáveis técnicos da mesma.
- d) A licitante deverá comprovar que os referidos profissionais pertencem ao seu quadro de funcionários, mediante apresentação no caso de empregados, cópias das anotações da CTPS - Carteira de Trabalho e previdência Social, acompanhada da respectiva ficha de Registro de Empregados, ou no caso de autônomos Contrato de Prestação de Serviços, ou no caso de serem sócios da empresa cópia do Contrato Social e ou sua última alteração.
- e) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, indicando que possui em seu quadro técnico profissionais adequados para prestarem o serviço objeto da licitação.
- f) Declaração de compromisso de manter na administração dos serviços durante o período de vigência do contrato, os Responsáveis Técnicos – Rts indicados no item anterior, assinado pelo representante legal da empresa. Nesta declaração deverá ainda constar que, caso haja mudança nos RTs, estes serão substituídos de igual ou maior experiência, o que deverá ser submetido anteriormente à análise da Administração.
- g) Atestado que efetuou a visita técnica (se o caso)

### **LOTE 04:**

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da Licitante, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado na Entidade Profissional Competente, acompanhado(s) do acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica comprovando a execução dos seguintes serviços:

Obs. A licitante deverá comprovar a execução de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo para a parcela de maior relevância, descrita abaixo, nos termos da Súmula 24 do TCE/SP:

#### **a.1. Serviços de controle e eliminação de vetores e pragas urbanas – 6 meses.**

b) Prova de registro ou de inscrição (com validade em vigor) da empresa na entidade profissional competente, sendo:

##### **b.1. Conselho Regional de Química – CRQ**

c) A licitante deverá comprovar que os referidos profissionais pertencem ao seu quadro de funcionários, mediante apresentação no caso de empregados, cópias das anotações da CTPS - Carteira de Trabalho e previdência Social, acompanhada da respectiva ficha de Registro de Empregados, ou no caso de autônomos Contrato de Prestação de Serviços, ou no caso de serem sócios da empresa cópia do Contrato Social e ou sua última alteração.

d) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, indicando que possui em seu quadro técnico profissionais adequados para prestarem o serviço objeto da licitação.

e) Declaração de compromisso de manter na administração dos serviços durante o período de vigência do contrato, os Responsáveis Técnicos - RTs indicados no item acima. Nesta declaração deverá ainda constar que, caso haja mudança nos RTs, estes serão substituídos de igual ou maior experiência, o que deverá ser submetido anteriormente à análise da Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

f) Atestado que efetuou a visita técnica (se o caso)

### **9.2.5. Será exigida, ainda, a apresentação da seguinte documentação:**

a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame (**ANEXO IV**);

b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993 (**ANEXO V**);

**c) Declaração Anexo VII (somente para o caso de empresas em recuperação judicial):** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

**d) Declaração Anexo VIII (somente para o caso de empresas em recuperação extrajudicial):** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;

9.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.4. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora na etapa de Proposta.

9.5. A Licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste edital.

9.6 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, com exceção da mencionada no item 9.2.3.1.**

### **9.8. Constituem motivos para inabilitação da licitante:**

9.8.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

9.8.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos que se enquadrem no item 9.2.2.1;

9.8.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante, excetuados os casos previstos em Lei;

9.8.4 a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à matriz, nos casos em que a filial for a licitante;

9.8.5. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

9.8.6. o não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação.

9.9. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

## **X – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data final para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.2. A impugnação deverá ser protocolada junto a Seção de Licitações, do Município de Pirassununga.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

10.2.1. O(a) subscritor(a) deverá comprovar ter poderes para Impugnar.

10.3. A Pregoeira, auxiliada pela responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, disponibilizando neste mesmo prazo a resposta da impugnação na página Web da Prefeitura Municipal de Pirassununga, no endereço [www.pirassununga.sp.gov.br](http://www.pirassununga.sp.gov.br), opção “Licitações”, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

10.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, e, caso a alteração influencie diretamente nas propostas a serem apresentadas, será designada nova data para a realização do certame.

10.5. Excepcionalmente, de forma motivada e justificada, e por motivos de força maior ou verificado o caso fortuito, poderá a Pregoeira decidir da Impugnação em prazo superior ao estipulado no subitem 10.3.

10.6. O não atendimento das formalidades contidas neste item implicará no não conhecimento da(s) impugnação(ões).

### **XI – DOS RECURSOS**

11.1. Após ser declarado o vencedor do certame, serão os licitantes então indagados para manifestar a sua intenção de interpor recurso, devendo a manifestação ser feita de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões.

11.2. Aceita a intenção pela Pregoeira, deverá o interessado, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar as razões recursais, mediante protocolo da petição, dentro do mesmo prazo, na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Pirassununga, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo e forma, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

11.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. A decisão da Pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pelo processo licitatório, se não aceito o recurso interposto.

11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

11.7. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitação, localizada na Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP (Paço Municipal), CEP 13.631-904, no horário das 08h00min às 11h00 e das 13h00 às 17h00min.

### **XII - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1. A adjudicação do objeto do presente processo licitatório será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pela Pregoeira.

12.3. Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, o processo será submetido à Autoridade Competente.

### **XIII – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

13.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o MUNICÍPIO convocará a empresa adjudicatária para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do MUNICÍPIO, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

13.4. A assinatura da ATA ficará diretamente condicionada - como solenidade de tratamento recíproco - ao ato formal de assinatura da respectiva ATA, cabendo à empresa, para tanto:

a) Fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a examinar comparando - a minuta com o instrumento obrigacional definitivo;

b) Autorizar o seu representante, não havendo divergência entre os documentos cotejados, a firmar em seu nome a referida ATA;

c) O exame a que alude o item anterior dar-se-á no recinto da Prefeitura, podendo ser utilizado todo o tempo necessário à análise e conferência das peças mencionadas.

13.5. Ao assinar a ATA, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

13.6. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Pirassununga a firmar contratações nas quantidades registradas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento dos itens objeto deste licitação, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro de preço a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, não cabendo aos licitantes ou detentores do preço registrado o direito à indenização.

13.7. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro de preços quando o Município de Pirassununga optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço contado neste, for igual ou superior ao registrado.

13.8. O preço registrado e o ganhador serão divulgados na Imprensa Oficial do Município.

13.9. No caso da empresa vencedora não assinar a Ata de Registro, a Pregoeira poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro, em conformidade com o disposto no artigo 64, § 2º da Lei de Licitações.

13.9.1. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a Ata de Registro caracterizará o descumprimento total da contratação, sujeitando-a às penalidades deste Edital, sem prejuízo de outras legalmente estabelecidas.

13.10.1.1. O disposto no item 13.8.1 não se aplica quando da recusa das licitantes remanescentes.

13.11. Constituirão motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.12. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.13. Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto licitado.

### **XIV – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada, de acordo com a minuta anexa a este Edital – ANEXO X, terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### **XV – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

15.1. O Município de Pirassununga será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

15.2. A convocação do Proponente, pela Administração Municipal, será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para o fornecimento.

15.2.1. O Proponente convocado na forma do item anterior que não comparecer no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

### **XVI – DO PREÇO REGISTRADO**

16.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados obedecerão o disposto nos parágrafos e incisos do artigo 12, do Decreto 3.863/2009.

### **XVII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Solicitações de Compra/Serviços nº: 416/2022, 437/2022 e 438/2022**

- Nº do Órgão: 15.01; Nº da Despesa: 630; Categoria Econômica: 33.90.39 – 79, 33.90.39 – 78 e 33.90.39 – 99 – Fonte 01 – Recurso Próprio

### **XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, recusar-se em assinar a Ata de Registro, recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

18.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.

18.2. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a licitante vencedora incorra nas mesmas.

18.3. Se a licitante vencedora não observar o prazo fixado para a execução dos serviços, ficará sujeita a multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser cancelado e poderá culminar na rescisão da Ata de Registro, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

18.4. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

18.5. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

18.6. Se a Prefeitura tiver que ingressar em Juízo em consequência da contratação e/ou de suas partes integrantes, a Contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará os honorários advocatícios sucumbenciais fixados pelo judiciário na forma da lei.

18.7. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.

18.8. As multas serão descontadas diretamente do pagamento, quando este for devido.

18.9. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, só será recebido pela Administração Municipal se acompanhado das justificativas apresentadas.

### **XIX – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

19.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente vistada por um agente da unidade requisitante, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.

19.2. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

#### **19.3. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:**

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro de sua validade;
- b) Certidão de Regularidade de Situação (CRS) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) da Contratada, dentro de sua validade.
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, dentro de sua validade.

### **XX – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

20.1. Executar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.

20.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.

20.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados, no prazo estipulado pela Administração.

20.4. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

20.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.

20.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

20.7. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

20.8. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

20.9. Todos os custos com funcionários, transporte e alimentação, entre outros serão de responsabilidade da empresa contratada.

20.10. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, serviços que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência.

### **XXI - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

21.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos serviços, objeto deste edital.

21.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.

21.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) em desacordo com as condições do Edital.

### **XXII – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

22.1. Os serviços deverão ser realizados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, e deverá ser em conformidade com o disposto no Termo de Referência e dependerá da expedição da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Município de Pirassununga.

22.2. Todas as ordens no decorrer da execução dos serviços deverão ser expressamente dadas pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços ou seu preposto expressamente nomeado.

22.3. O recebimento dos serviços será em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.4. O recebimento dos serviços será realizado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que atestará o recebimento.

22.5. O recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

22.6. Nos casos de recusa do objeto, a Contratada terá de providenciar a substituição ou correção imediatamente, dentro do prazo estipulado pela Administração e sem adição de qualquer ônus à municipalidade.

22.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

### **XXIII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os serviços, podendo recusá-los ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa e por razões de interesse público.

23.2. Constatado por um agente da Unidade Requisitante, através de laudo, que os serviços encontram-se em desacordo com o edital, após contraditório da licitante, o pedido poderá ser cancelado, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

23.3. Os encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, inclusive indenizações decorrentes de acidentes ou qualquer outro incidente envolvendo a execução dos serviços ora contratados, a quem quer que sofra o dano, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa vencedora do certame, não restando qualquer ônus ao Município, sequer subsidiariamente.

23.4. A empresa vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente, inclusive no que se refere a eventual dano, a quem quer que o sofra, por qualquer erro ou imperfeição na execução do objeto licitado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

### XXIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Fica assegurado ao Município de Pirassununga o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Pregão, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

**24.2. Os envelopes das licitantes inabilitadas, que não forem retirados no prazo de 30 (trinta) dias, serão inutilizados.**

24.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Pirassununga.

24.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

24.6. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.E. de 18 de julho de 2002.

24.7. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pirassununga/SP, com exclusão de qualquer outro.

**24.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital, deverá ser encaminhado à Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Pirassununga, endereçado à Pregoeira do Município, até 02 (dois) dias úteis antes da realização do Pregão.**

24.8.1. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão disponibilizados na página Web da Prefeitura Municipal de Pirassununga, no endereço [www.pirassununga.sp.gov.br](http://www.pirassununga.sp.gov.br), link “Licitações”, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

24.9. À Pregoeira ou à Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

24.10. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

24.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão.

24.12. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

24.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.14. O horário de atendimento ao público para protocolo de documentos será das 8:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas.

24.15. O presente Edital é publicado na Imprensa Oficial do Estado, em jornal de grande circulação no Estado e no jornal Imprensa Oficial do Município, seu resumo está a disposição no quadro de avisos do Paço, permanecendo o seu inteiro teor à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Pirassununga, Seção de Licitação, bem como no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

**24.16. O Edital na íntegra será disponibilizado a todos os interessados, a partir do dia 05 de agosto de 2022,** através do site <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, no link: “Serviços”, “Licitações”.

Pirassununga, 04 de agosto de 2022.

**Sandra R. Fadini Carbonaro**  
Chefe da Seção de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

## **TERMO DE REFERÊNCIA - (ANEXO I – a)**

Destina-se o presente documento a detalhar as obrigações e condicionamentos técnicos a que a futura concessionária dos serviços públicos de limpeza urbana deverá cumprir, na execução do objeto do Contrato.

Os serviços integrantes deste **Anexo** serão executados nas vias e logradouros públicos da área urbana, rural e distritos do município de Pirassununga.

Este Anexo destina-se, ainda, a estabelecer as diretrizes técnicas gerais, bem como fornecer valores e informações referenciais, complementares às disposições contidas no corpo deste Edital, para a formulação da proposta das licitantes.

### **LOTE 01**

1. Serviço especializado para coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos e domiciliares. A composição das equipes e a escolha da marca e modelo dos veículos e equipamentos mais recomendáveis para estes serviços, ficam a cargo da CONTRATADA, devendo-se observar o mínimo de 04 (quatro) caminhões compactadores de lixo (3 em funcionamento e 1 reserva), 03 (três) equipes contendo 04 (quatro) operários coletores e 01 (um) motorista cada, e (01) um encarregado/supervisor com 01 (um) carro de apoio. Três equipes farão a coleta urbana no período noturno e uma equipe fará a coleta rural no período diurno. Para este serviço, exige-se a adoção de caminhão compactador de lixo de, no mínimo, 15m<sup>3</sup> acoplado ao chassi, com idade máxima de 04 anos, recomendando-se carroceria com capacidade adequada ao chassi, fechada para evitar despejo de resíduos nas vias públicas, dotada de sistema de descarga automática sem necessidade de mão-de-obra para seu esvaziamento e dotada de suporte para pá e vassouras, que constituem equipamentos obrigatórios. Os resíduos caídos durante a coleta deverão ser varridos e recolhidos. As caçambas deverão ser carregadas de maneira que os resíduos não possam transbordar, de qualquer forma, para a via pública. A empresa levará o lixo coletado até o local de transbordo, onde será comportado em caçambas estacionárias, para serem levados até o aterro sanitário licenciado, através de caminhão roll on / off.
2. Serviço de operação e manutenção da estação de transbordo e/ou unidade de triagem e compostagem, onde serão depositados os resíduos sólidos domésticos e comerciais em caçambas estacionárias, para serem levados ao aterro sanitário licenciado. A contratada deverá ceder o local para a operação de transbordo e fornecer todas as licenças necessárias para sua operação, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas. Será necessário no mínimo 01 (um) zelador, 01 (uma) máquina retroescavadeira com operador e caçambas para armazenamento de resíduos.
3. Serviço de transporte de resíduos sólidos urbanos e domiciliares até o aterro sanitário municipal devidamente licenciado. O transporte dos resíduos será realizado através de caminhão roll on roll off, com caçamba de capacidade mínima de 30 m<sup>3</sup>, com idade máxima de 04 anos,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

4. Serviço de destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos e domiciliares, em aterro sanitário municipal devidamente licenciado. A escolha do aterro sanitário e os custos da destinação final serão de responsabilidade da contratada. Devendo esta, apresentar mensalmente relatório de descarte e tickets de pesagem emitidos pelo aterro.
  
5. Serviço de coleta de resíduos recicláveis, através de caminhão gaiola e equipe composta por 01 (um) motorista e 02 (dois) ajudantes. O caminhão deve possuir idade máxima de 04 anos.

### **Prazo de entrega:**

Em até 48 horas após a emissão da Ordem de Fornecimento.

### **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade e Anual</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	Serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos e domiciliares	Equipe/mês	12		
2	Serviço de operação e manutenção da estação de transbordo e/ou unidade de triagem e compostagem	Equipe/mês	12		
3	Serviço de transporte de resíduos sólidos urbanos e domiciliares até o aterro sanitário municipal licenciado	KM	180.000		
4	Serviço de destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos e domiciliares	Tonelada	14.000		
5	Serviço de coleta de resíduos recicláveis	Equipe/mês	12		
<b>Valor Global</b>					

### **CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

Só serão aceitos os serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à fiscalização dos servidores competentes e que atendam as normas vigentes.

O objeto contratual será recebido provisoriamente, nos termos do artigo 73, II da Lei 8.666/93, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados.

A Administração disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos serviços prestados e consequente aceitação e rejeição.

A Administração reserva-se o direito de não receber os serviços prestados em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

A empresa vencedora se responsabilizará por todas as despesas relacionadas à prestação dos serviços, sem ônus adicional a proposta, no requisitante no Município de Pirassununga.

A aceitação dos serviços não exime o Prestador da responsabilidade de prestação de acordo com os requisitos estabelecidos e não invalidam qualquer reclamação posterior do Município a respeito da qualidade dos serviços prestados.

Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados pela Prefeitura Municipal em Pirassununga/SP, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Serviços, conforme necessidade do Município, Mediante Requisição Emitida Pela Administração.

### **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**COLETA MANUAL E CONTEINERIZADA, E TRANSPORTE, ATÉ O DESTINO FINAL, DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, PROVENIENTES DA LIMPEZA PÚBLICA DA ÁREA URBANA E RURAL E RESULTANTE DE FEIRAS LIVRES, DA VARRIÇÃO MANUAL.**

#### **1.1. Definição dos serviços**

A coleta de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, provenientes da limpeza pública da área urbana e rural, da varrição manual e resultante de feiras livres, corresponde ao recolhimento regular dos resíduos abaixo especificados:

- a) Resíduos sólidos domiciliares e materiais de varredura residencial;
- b) Entulhos de qualquer natureza e outros resíduos de estabelecimentos públicos, institucionais, comerciais e de prestação de serviços com peso igual ou inferior a 50kg (cinquenta quilogramas), excetuando-se os resíduos sólidos da área de saúde e congêneres;
- c) Restos de limpeza de vias e logradouros públicos, e de poda de jardins;
- d) Restos de móveis, colchões, utensílios, mudança e outros similares, desde que em pedaços de até 50kg (cinquenta quilogramas).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

Nos casos em que o volume de resíduos originários de estabelecimentos industriais classe II, comerciais ou de prestação de serviços exceder 50kg (cinquenta quilogramas) por dia de coleta, a Concessionária deverá enviar comunicado ao órgão fiscalizador do Poder Concedente.

### **Locais da coleta**

A coleta dos resíduos de que trata este item deverá ser executada nas vias, logradouros, prédios públicos, feiras livres e mercados municipais, em todas as vias abertas e em condições de circulação de veículos ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato.

A área urbana municipal deverá possuir frequência de coleta diária ou alternada (três dias na semana). A área rural deverá ser realizada duas vezes por semana.

### **Periodicidade**

A coleta dos resíduos de que trata este item deverá ter frequência diária ou de três vezes por semana, nos períodos diurno e/ou noturno.

Nas regiões atendidas pelo regime de coleta domiciliar em dias alternados, não poderá haver intervalo superior a 72 (setenta e duas) horas entre duas coletas.

A critério do Poder Concedente, o serviço poderá sofrer intervalo maior que 72 (setenta e duas) horas nos feriados civis e religiosos.

Em casos excepcionais, em áreas com características especiais, a coleta domiciliar poderá ser realizada com frequência de duas vezes por semana, desde que devidamente justificada e mediante aprovação prévia e expressa do Poder Concedente.

### **Coleta manual**

A Concessionária deverá recolher os resíduos sólidos domiciliares sejam quais forem os recipientes utilizados pelos usuários dos serviços, competindo-lhe tomar as medidas necessárias e cabíveis para regularização do acondicionamento, na forma das normas que regem a matéria.

Os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não danificá-los e evitar o derramamento de resíduos e chorume nas vias públicas.

Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes-usuários e os que tiverem caído dos recipientes ou da atividade de coleta deverão ser obrigatoriamente recolhidos pela equipe de coleta.

Será vedado transferir o conteúdo de um recipiente para outro ou atirá-lo de um ajudante para outro, ou de volta ao passeio.

O recipiente vazio, quando for o caso, deverá ser recolocado onde estava, em pé.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

Os caminhões coletores compactadores deverão ser carregados de maneira que o lixo não transborde na via pública, sendo vedado o depósito de resíduos no compartimento de carga traseira, quando este estiver em trânsito e com idade máxima de 04 anos.

A coleta manual dos resíduos de que trata este item deverá ser realizada por meio de veículos compactadores com capacidade mínima para 15 m<sup>3</sup> e com sistema de basculamento de containeres.

### **Equipe e equipamentos para a realização dos serviços**

A equipe mínima estimada para a execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares será composta:

- a) 01 (um) motorista,
- b) 03 (três) coletores e
- c) 01 caminhão coletor compactador de 15m<sup>3</sup>, de carga traseira, com idade máxima de 04 anos, com sistema hidráulico de basculamento de contêiner, bem como de ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.

### **Coleta em feiras livres e varejões**

A coleta dos resíduos provenientes das feiras livres e varejões deverá ser realizada por uma equipe específica para este fim.

Não será permitida a mistura dos resíduos provenientes de feiras livres e varejões com os resíduos provenientes dos demais geradores.

Os resíduos provenientes destes locais serão destinados ao pátio de compostagem previsto para o Aterro Sanitário Municipal.

### **Veículos coletores**

A Concessionária deverá disponibilizar 3 (três) caminhões e mais 1 (um) caminhão a título de reserva técnica.

### **1.9 Critério de Medição**

Os serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, provenientes da limpeza pública da área urbana e rural, da varrição manual e resultante de feiras livres, serão medidos por tonelada de resíduos coletados, devidamente pesados na balança do Aterro sanitário Municipal.

## **COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS RECICLAVEIS**

### **1.2. Definição dos serviços**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

Os serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos recicláveis consistem no recolhimento e posterior encaminhamento ao destino final, no Aterro Sanitário Municipal, de acordo com roteiro estabelecido com a fiscalização.

### **Sistema de coleta de resíduos recicláveis**

O sistema de coleta de resíduos recicláveis operará por meio de caminhão carroceria gaiola, com a função do recolhimento dos materiais recicláveis porta-a-porta, em locais específicos, conforme o Plano de Trabalho aprovado pela Prefeitura.

A coleta seletiva deverá ser realizada em dias não coincidentes com a coleta dos resíduos úmidos, e orientar a população a separar o resíduo sólido reciclável (plásticos, papéis, vidros e metais) dos resíduos úmidos.

### **Equipe e equipamentos para a realização dos serviços**

A Equipe para a coleta de resíduos recicláveis, será constituída pelos seguintes elementos:

- a) 01 (um) motorista;
- b) 02 (dois) coletores;
- c) 01 (um) caminhão carroceria gaiola;

Todos os equipamentos disponibilizados pela Empresa para a execução destes serviços deverão ter idade máxima de 04 anos. A Empresa deverá se responsabilizar pela disponibilização dos equipamentos e ferramentas necessárias para a perfeita realização dos trabalhos.

### **Critério de medição**

Os serviços de coleta e transporte de resíduos volumosos serão medidos por **equipe disponibilizada**, aplicando-se *o valor mensal pelo* número e tipo de equipe utilizadas na prestação do serviço, na forma do Contrato e de seus Anexos.

### **OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL**

A disposição final dos resíduos domiciliares de **Pirassununga** é realizada em um aterro sanitário da Prefeitura, localizado a 15 km do centro do município.

Os procedimentos atuais de operação do Aterro Sanitário são realizados em atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos na NBR 8419/1992 e exigências ambientais da Cetesb, cujas rotinas são sistematizadas para que sua eficiência seja maximizada, assegurando seu funcionamento como destinação final sanitária e ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos gerados no **Município de Pirassununga**, ao longo de toda a sua vida útil.

As especificações e sequência de execução garantem as condições para ampliação dos sistemas de drenagem de base, de percolados e de gases, bem como da área de disposição final de resíduos com todo o sistema de impermeabilização de base.

Todos os projetos, serviços e obras necessárias para operação do Aterro Sanitário atendem aos requisitos mínimos do Projeto Básico/Executivo. Tais procedimentos deverão ser registrados



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

em Relatórios Gerenciais Mensais, com a consolidação de dados, formulários e planilhas apropriadas, além de reconstituição das obras efetivamente executadas (as built). Esses elementos são adequadamente registrados, catalogados e arquivados, de modo a propiciar a avaliação periódica do empreendimento, pela Fiscalização da **Prefeitura de Pirassununga**, assim como o desenvolvimento de estudos e pesquisas referentes ao desempenho das instalações que o compõem. A rotina operacional no aterro deverá ocorrer nas seguintes etapas:

### **a) Recebimento dos Resíduos**

A recepção dos resíduos é realizada na guarita do aterro e consiste na operação de inspeção preliminar, durante a qual os veículos coletores, previamente cadastrados e identificados, são vistoriados por fiscal/balanceiro, treinado e instruído para o desempenho adequado dessa atividade. Esse profissional verifica e registra a origem, a natureza e a classe dos resíduos que chegam ao empreendimento; orienta os motoristas quanto ao local no qual os resíduos devem ser descarregados e impede que resíduos incompatíveis com as características do empreendimento ou provenientes de fontes não autorizadas pela Prefeitura sejam lançados no mesmo.

Na balança existente na guarita do Aterro Sanitário será realizada a pesagem dos veículos coletores para se ter controle das quantidades diárias e mensais dispostos no local. Serão dispostos no Aterro Sanitário os resíduos sólidos de Classe II A - Não Perigosos e Não-Inertes, segundo as definições apresentadas na NBR 10.004/2004 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Apenas uma pequena parcela de resíduos Classe II B - Não Perigosos e Inertes (RCC) são recebidos e utilizados como material de cobertura ou para recomposição de vias de acesso ou pátio de descarga. Sob nenhuma hipótese são recebidos resíduos sólidos de Classe I - Perigosos.

Observada a condição acima definida, são recebidos no aterro, dentre outros: resíduos sólidos urbanos de origem domiciliar e comercial; resíduos dos serviços de capina, varrição, poda e raspagem; resíduos sólidos provenientes de indústrias, comércio ou outras origens que tenham sua classificação como Classe II - A comprovada por laudo técnico de análises laboratoriais, conforme normas específicas da ABNT e previamente autorizados pela Prefeitura.

### **c) Descarga, Espalhamento e Compactação dos Resíduos**

Os equipamentos de Coleta depositam os resíduos em “pilhas” imediatamente à frente de operação demarcada, conforme definido pelo responsável pela operação e encarregados de frente. O desmonte dessas pilhas de resíduos é feito com o auxílio da lâmina do trator de esteira, que, em seguida, procede ao seu espalhamento e compactação.

Na frente de operação, os resíduos são espalhados e compactados por um trator de esteira com peso operacional mínimo de 15 toneladas, em rampas com inclinação aproximada de 1 na vertical para 2,5 na horizontal (1:2,5). O equipamento de compactação está permanentemente à disposição na frente de operação.

A operação de compactação é realizada com movimentos repetidos do equipamento de baixo para cima, procedendo-se, no mínimo, a 6 passadas sucessivas em camadas sobrepostas, até que todo o material disposto em cada camada esteja adequadamente adensado, ou seja, até que se verifique por controle visual que o incremento do número de passadas não ocasiona redução do volume aparente da mesma.

### **d) Recobrimento dos Resíduos Compactados**

No final de cada jornada de trabalho, a camada de resíduos compactados recebe uma camada de terra, espalhada em movimentos de baixo para cima. No dia seguinte, antes do início da disposição dos resíduos, faz-se uma raspagem da camada de solo da face inclinada da frente de operação, para dar continuidade à formação do maciço de resíduos. O solo raspado é



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

armazenado para aproveitamento nas camadas operacionais posteriores, tendo o uso racional de solo proveniente da área de empréstimo ou do material excedente das operações de cortes/escavações executadas na implantação das plataformas.

Dependendo das condições de operação no campo e do índice pluviométrico, é utilizada lona plástica para o recobrimento dos resíduos, com a finalidade de diminuir o material de cobertura e maximizar a vida útil do aterro. A lona também é retirada no reinício da operação de descarga, espalhamento e compactação dos resíduos.

### **e) Cobertura Diária dos Resíduos**

É feita com uma camada de terra ou material inerte com espessura de 15 a 20cm, com o objetivo de impedir o arraste de materiais pela ação do vento e evitar a disseminação de odores desagradáveis e a proliferação de vetores como moscas, ratos, baratas e aves.

### **f) Cobertura Final da Camada de Resíduos e Plantio de Gramíneas**

Uma vez esgotada a capacidade da plataforma do aterro, procede-se à sua cobertura final com uma camada de solo argiloso compactado com cerca de 60cm de espessura (ou de acordo com a espessura definida no projeto técnico) sobre as superfícies que ficarão expostas permanentemente - bermas, taludes e platôs definitivos.

Após a execução dessa cobertura, procede-se ao plantio de gramíneas nos taludes definitivos e platôs, de forma a protegê-los contra processos erosivos.

### **g) Impermeabilização da Base**

A camada de impermeabilização da base assegura a separação da disposição de resíduos do subsolo, impedindo a contaminação do lençol freático e do meio natural através de infiltrações de percolados/ou substâncias tóxicas.

Para desempenhar essa função de maneira eficiente, a camada de impermeabilização no Aterro Sanitário, compõe-se de solo argiloso de baixa permeabilidade e geomembrana sintética (PEAD) com espessuras adequadas, tanto no fundo como nas laterais do aterro em toda sua extensão (delimitação).

### **h) Drenagem Interna**

O bom funcionamento do sistema de drenagem interna de percolados e de gases é fundamental para a estabilidade do aterro. A drenagem de percolados está inserida entre os resíduos, estando interligada ao sistema de drenagem de gases. As redes e as caixas de passagens que conduzem os percolados ao sistema de tratamento são desobstruídas e limpas, sistematicamente. Os gases são queimados imediatamente após o início de sua produção, de forma a evitar que a sua dispersão pelo aterro contamine a atmosfera e cause danos à saúde.

### **i) Drenagem Superficial**

A drenagem ineficiente das águas de chuva pode provocar maior infiltração na massa de resíduos do aterro, aumentando o volume de chorume gerado e contribuindo para a instabilidade do mesmo. Além dos dispositivos de drenagens pluviais definitivos instalados nas plataformas - bermas, taludes e vias de acesso, são escavadas canaletas de drenagem provisórias no terreno à montante das frentes de operação, de forma a minimizar a infiltração das águas de chuva na massa de resíduos aterrados.

Os dispositivos de drenagem pluvial previsto no projeto do Aterro Sanitário, tais como canaletas, caixas de passagem e descidas d'água, são mantidos desobstruídos para impedir a entrada de água no maciço do aterro. O período que exige maior frequência de inspeção no sistema de drenagem pluvial coincide com as épocas de intensa pluviosidade.

### **j) Sistema de Armazenamento de Percolados e Queima de Gases**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

A vazão e as características físicas, químicas e biológicas do percolado (chorume mais água de infiltração) e dos gases estão intrinsecamente relacionadas e dependem, basicamente, das condições climatológicas e hidrogeológicas da região, bem como das características dos resíduos sólidos urbanos recebidos e das condições de operação.

O projeto do aterro contempla a instalação de rede de drenagem para o percolado e para os gases gerados nas células. O chorume é coletado nestas redes de drenagem de gases e de percolado e posteriormente armazenado no tanque existente, sendo posteriormente encaminhado para tratamento em local indicado e pago pela Prefeitura.

### **4 – Do Pessoal:**

Competirá à contratada a admissão de operários necessários ao desempenho dos serviços empreitados, correndo por sua conta, também, os encargos sociais, seguros, uniformes e demais exigências das Leis Trabalhistas.

Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentem munidos de seus documentos em ordem, inclusive atestado de boa conduta. Só serão mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados para com o público.

A fiscalização terá o direito de exigir substituição, a qual deverá realizar em 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a substituição der origem a ação na Justiça, o Município não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

É absolutamente vedada, por parte do pessoal da contratada, a execução de serviços que não sejam objeto do presente Edital.

Caberá à contratada apresentar nos locais determinados e no horário de trabalho os operários devidamente equipados e uniformizados.

A empresa contratada deverá enviar, quando solicitada pela fiscalização, folha de pagamento relativa aos empregados envolvidos nas atividades objeto do presente, bem como, comprovantes dos recolhimentos dos encargos sociais instituídos por lei.

A empresa deverá apresentar PPRA e PCMSO para o desenvolvimento das atividades constantes neste edital, logo no início dos serviços.

A empresa deverá também comprovar o treinamento de segurança do trabalho (integração, EPIs e agentes biológicos) para todos os colaboradores envolvidos na execução dos serviços.

Será por conta da contratada local para armazenar seus equipamentos e veículos.

A contratada deverá apresentar 01 (um) profissional engenheiro civil como responsável técnico para os serviços de limpeza urbana.

A contratada deverá disponibilizar 01 (um) supervisor com carro de apoio para supervisionar os serviços executados.

A contratada deverá disponibilizar também 01 (um) técnico de segurança do trabalho para verificar as condições de trabalho e segurança, aplicar treinamentos, realizar DDS e outras atividades inerentes à saúde e segurança do trabalho.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

### LOTE 02

1. Serviço especializado de varrição mecanizada de vias e logradouros públicos, eficientizando a limpeza pública nos principais centros comerciais e áreas de maior circulação de veículos e pessoas. Para este serviço será necessário 01 (um) equipamento varredeira mecanizada via sistema de sucção, capacidade mínima de 5 (cinco) metros cúbicos, com operador incluso, combustível e manutenções preventivas e corretivas. A máquina varredeira e o caminhão no qual foi montada, deverão ter idade máxima de 04 anos comprovado através de documentação. A varredeira deverá possuir o certificado de não emissão de poeira durante a operação, visando garantir a qualidade do produto fornecido e não geração de incomodidade à transeuntes. A varredeira deve ser equipada com os seguintes itens: capinadeira frontal para remoção de matos e gramas; tanque de água com no mínimo de 1.500 litros de capacidade; sinalização luminosa tipo "Girolex"; sistema de espargimento de água através de jatos instalados na parte frontal do caminhão para supressão de poeira; sistema de Controle de pó. A velocidade de varrição mínima deve ser de 35.000 m<sup>2</sup>/hora, e a velocidade mínima da vassoura variável entre 1.200 a 1.500 ou 1.500 a 2.000 rpm variando de acordo com as necessidades da operação.

2. Serviço de varrição mecanizada em ruas compactas, com a disponibilização de 01 (uma) minicarregadeira com operador e ajudante, equipada com capinadeira frontal para remoção de matos e gramas, vassouras para varrição e concha para coleta dos resíduos. A máquina deve possuir idade máxima de 04 anos, comprovado através de documentação e deve possuir sistema de monitoramento e rastreamento (GPS/GSM). A minicarregadeira será utilizada para a limpeza em ruas compactas, de difícil acesso para o caminhão varredeira.

3. Serviços especializados para varrição manual de vias públicas no município da contratante e destinação final dos resíduos de varrição. A composição das equipes e a escolha da marca e modelo dos carrinhos e equipamentos mais recomendáveis para estes serviços, ficam a cargo da CONTRATADA, devendo-se observar o mínimo de 35 (trinta e cinco) colaboradores para varrição, vassouras, carrinhos, sacos de lixo.

#### **Prazo de entrega:**

Em até 48 horas após a emissão da Ordem de Fornecimento.

#### **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade e Anual</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	Serviço especializado de varrição mecanizada	Horas	3.000		
2	Serviço especializado de varrição mecanizada em ruas compactas	Equipe/mês	12		
3	Serviço especializado de varrição manual	Equipe/mês	12		
<b>Valor Global</b>					



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

### **CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Só serão aceitos os serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à fiscalização dos servidores competentes e que atendam as normas vigentes.

O objeto contratual será recebido provisoriamente, nos termos do artigo 73, II da Lei 8.666/93, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados.

A Administração disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos serviços prestados e consequente aceitação e rejeição.

A Administração reserva-se o direito de não receber os serviços prestados em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

A empresa vencedora se responsabilizará por todas as despesas relacionadas à prestação dos serviços, sem ônus adicional a proposta, no requisitante no Município de Pirassununga.

A aceitação dos serviços não exime o Prestador da responsabilidade de prestação de acordo com os requisitos estabelecidos e não invalidam qualquer reclamação posterior do Município a respeito da qualidade dos serviços prestados.

Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados pela Prefeitura Municipal em Pirassununga/SP, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Serviços, conforme necessidade do Município, Mediante Requisição Emitida Pela Administração.

### **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **Serviço de varrição mecanizada:**

Varrição mecanizada operada apenas pelo motorista, sendo o ajudante opcional, operada através de "joy stick" localizado dentro da cabine do caminhão, o método consiste na varrição através de uma vassoura central e duas vassouras laterais com cerdas de aço, mistas ou plástico, de acordo com a superfície a ser varrida, levando os detritos em direção a um bocal de sucção que aspira os detritos para a caixa de armazenamento da máquina varredeira.

É importante destacar que a tecnologia apresentada não permita geração de poeira ou ruído excessivo (acima de 80 dB), sendo compatível com varrição noturna em bairros residenciais.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

A varredeira deverá permitir ao operador realizar remoção de detritos através de mangote de sucção e jato de água de alta pressão para aspirar embaixo de bancos, canteiros, e a lança para lavar o mobiliário urbano, monumentos, pontos de ônibus, ou o que se fizer necessário durante a operação, proporcionando acabamento de qualidade na limpeza urbana.

A máquina varredeira e o caminhão no qual foi montada, deverão ter idade máxima de 04 anos, comprovado através de documentação.

O fornecedor deverá comprovar através de declaração e visita técnica, que está capacitado a fornecer todas as peças de desgaste e manutenção (vassouras, jogos de borracha, pneus) e assistência técnica completa na localidade do cliente.

A varredeira deverá possuir o certificado de não emissão de poeira durante a operação, visando garantir a qualidade do produto fornecido e não geração de incomodidade à transeuntes.

Os serviços deverão estar disponíveis e serão desenvolvidos de segunda a sábado no período diurno, respeitando a jornada de trabalho estabelecida pela CLT;

A Contratada deverá dispor de no mínimo 01 (um) motorista/operador para a execução dos serviços, sendo responsável pelos encargos sociais e demais exigências previstas em lei.

Descrição Técnica do Equipamento Varredeira Mecanizada:

Capacidade de carga mínima de 5 (cinco) metros cúbicos.

Sistema operacional eletrônico.

Combustível: Diesel S 10.

Tanque auxiliar de combustível: Mínimo 190 litros.

Tanque de água com no mínimo de 1.500 litros de capacidade.

Sistema de reciclagem de água através de recirculação.

Idade máxima do equipamento: 04 anos.

Dimensões Mínimas da Varredeira: Comprimento: 3.540 mm (Desconsiderando o chassi); Largura: 2.320 mm; Altura: 2.900 mm.

Itens de segurança e outros acessórios exigidos: Sistema de Controle de Produção dentro da cabine através computador de bordo; Controle Móvel; Painel de Controle montado junto a porta; Sinalização luminosa tipo “Girolex”; Mangote de Sucção Superior com diâmetro mínimo de 200 mm; Capinadeira frontal para remoção de matos e gramas; Controle de inclinação das vassouras no interior do caminhão; Vassouras com cerdas de aço de alta durabilidade; Sistema de espargimento de água através de jatos instalados na parte frontal do caminhão para supressão de poeira. Jatos de água direcionais nos bocais de sucção, auto limpantes; Mangueira de água de alta pressão com comprimento mínimo de 2 metros; Aferidor de produção através de drive USB para controle de produção e consumo; Sinal sonoro de alerta de marcha ré.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

Sistema de Varrição: Duas vassouras laterais, com sistema de sucção à vácuo através do bocal central; Velocidade de varrição mínimo de 35.000 m<sup>2</sup>/hora; Diâmetro mínimo das vassouras de 500 mm; Velocidade mínima da vassoura variável entre 1.200 a 1.500 ou 1.500 a 2.000 rpm variando de acordo com as necessidades da operação.

Sistema de Controle de pó: Sistema de espargimento, caracterizado pelo contato do pó com a água sem gerar poeira na parte exterior da varredeira;

Motor da varredeira: Motor da varredeira deverá ser independente do caminhão; Combustível Diesel S 10; Tanque auxiliar de combustível mínimo de 190 litros.

Sistema de Tração: Velocidade mínima de deslocamento para frente 10 Km/hora.

Bandeja de detritos: Capacidade Mínima Volumétrica de 5,0 m<sup>3</sup>; Revestida totalmente em aço inoxidável; Tratamento ante corrosivo; Pintura em P.U. ou Epox.

### **Serviço de varrição mecanizada em ruas compactas**

O serviço será prestado por 01 (uma) minicarregadeira com operador e ajudante, equipada com capinadeira frontal para remoção de matos e gramas, vassouras para varrição e concha para coleta dos resíduos.

A minicarregadeira será utilizada para a limpeza em ruas compactas, de difícil acesso para o caminhão varredeira.

As especificações mínimas exigidas para a máquina são:

- Controle eletro-hidráulico (EH);
- Potência bruta do motor a 2.500 rpm: 90 hp (67 kW);
- Torque mínimo a 1.400 rpm: 340 Nm (34,7 kgfm);
- Cilindrada: 3,2 L (3.195 cm<sup>3</sup>);
- Capacidade de carga operacional mínima: 1.360 Kg (3.000 lb);
- Força mínima de desagregação: 38,2 kN (8.585 lbf).

A máquina deve possuir cabine vedada, para reduzir a quantidade de ruído e poeira, tela lateral com área envidraçada e com visibilidade de 360° e janela traseira com saída de emergência.

A minicarregadeira deve possuir também acoplador prático que permite trocar implementos sem sair da cabine.

A velocidade mínima de deslocamento deve ser de 11,5 km/h.

Bomba de água tipo centrífuga com vazão de 110 l/min (29 gpm).

Deve ser equipada com horímetro digital e gráfico de barras LCD para nível de combustível com alarme.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

Deve possuir luzes de alerta com alarmes, para verificação da temperatura do motor, pressão do óleo do motor, pressão de carga hidráulica, restrição do filtro hidráulico, temperatura do óleo hidráulico.

Capacidade de abastecimento mínima de 95 litros de combustível (diesel).

Dimensões:

- Altura máxima do topo da cabine: 2 m;
- Comprimento máximo sem acessório, com dispositivo de acoplamento: 3 m;
- Largura máxima: 1,80 m.

### **Serviço de varrição manual:**

Define-se como varrição manual a operação não mecanizada de recolhimento e remoção dos resíduos espalhados pelas vias urbanas e logradouros públicos, compreendendo calçadas, guias e sarjetas, canteiros centrais (onde houver), inclusive praças, parques, jardins, desde que pavimentados, sendo que, no caso de existência de gramados, deverá ser efetuada a catação pontual de papéis, plásticos e quaisquer objetos que caibam dentro do carrinho coletor.

O campo de varrição manual de vias urbanas e logradouros públicos deve alcançar no mínimo 0,50 (cinquenta) centímetros de largura, a partir da guia ou meio-fio (leito carroçável).

Incluem-se nas tarefas discriminadas pelo subitem anterior, as atividades de esvaziamento dos cestos de lixo e demais recipientes similares, existentes e instalados ao longo das vias públicas e no interior de praças públicas.

Serão considerados não rotineiros e, portanto, não incluídos no produto da varrição normal, os serviços de raspagem e capinação na área de varrição.

Os serviços de varrição deverão ser executados dos lados da via pública, salvo quando a ordem de serviço dispensar expressamente de forma contrária, devendo ser realizada no período diurno, coletando e armazenando os resíduos em sacos plásticos, para posterior recolhimento pela CONTRATADA através do sistema de coleta pública de resíduos sólidos urbanos.

A composição das equipes de trabalho, a quantidade de equipamentos e/ou utensílios será definida pela CONTRATANTE, respeitando a quantidade mínima de 35 (trinta e cinco) varredores.

A programação semanal dos serviços será distribuída de segunda a sexta, podendo, excepcionalmente, alcançar os feriados ou eventos especiais, sendo essa decisão de exclusiva iniciativa da Administração Municipal, que, quando for tomada, será, obrigatoriamente, comunicada com antecedência suficiente à contratada para as suas providências.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

A Administração CONTRATANTE, ao seu critério e de acordo com as necessidades dos serviços públicos, poderá determinar alteração na quantidade de varrições realizadas nas vias urbanas e logradouros públicos.

Para a composição das equipes deverá ser levado em consideração que a prestação dos serviços de varrição deverá ser executada com pessoal munido de todo o material necessário à correta realização dos trabalhos;

Quanto aos equipamentos propriamente ditos, os carrinhos lutocares deverão ser guarnecidos de sacos plásticos fornecidos pela CONTRATADA, suficientemente resistentes ao manuseio de maneira a evitar derramamento dos resíduos enquanto aguardam no passeio ou calçada, e seu posterior recolhimento pelo veículo de coleta.

O conjunto de varrição manual deverá ser constituída por 01 (um) varredor devidamente uniformizado, 01 (um) carrinho lutocar com capacidade para 100 (cem) litros, 01 (uma) vassoura, 01 (um) vassourão, 01 (um) pá e sacos plásticos que atendam a norma ABNT.

A frequência da varrição manual poderá ser alterada para mais ou para menos, sempre que a Administração CONTRATANTE entender conveniente ao interesse do serviço público, mediante justificativa da necessidade da alteração operacional.

O pessoal das equipes de trabalho da empresa CONTRATADA deverá estar devidamente uniformizado, com calças, camisas, bonés, luvas de malha, calçados com solados antiderrapantes, filtro solar, capas de chuva e coletes refletivos.

### **Pessoal:**

Competirá à contratada a admissão de operários necessários ao desempenho dos serviços empreitados, correndo por sua conta, também, os encargos sociais, seguros, uniformes e demais exigências das Leis Trabalhistas.

Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentem munidos de seus documentos em ordem, inclusive atestado de boa conduta. Só serão mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados para com o público.

A fiscalização terá o direito de exigir substituição, a qual deverá realizar em 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a substituição der origem a ação na Justiça, o Município não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

É absolutamente vedada, por parte do pessoal da contratada, a execução de serviços que não sejam objeto do presente Edital.

Caberá à contratada apresentar nos locais determinados e no horário de trabalho os operários devidamente equipados e uniformizados.

A empresa contratada deverá enviar, quando solicitada pela fiscalização, folha de pagamento relativa aos empregados envolvidos nas atividades objeto do presente, bem como, comprovantes dos recolhimentos dos encargos sociais instituídos por lei.

A empresa deverá apresentar PPRA e PCMSO para o desenvolvimento das atividades constantes neste edital, logo no início dos serviços.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

A empresa deverá também comprovar o treinamento de segurança do trabalho (integração, EPIs e agentes biológicos) para todos os colaboradores envolvidas na execução dos serviços.

A contratada deverá estabelecer um local para armazenar seus equipamentos e veículos, contendo escritório, vestiário e garagem.

A contratada deve apresentar 01 (um) profissional como responsável técnico para os serviços de limpeza urbana.

A contratada deverá disponibilizar 01 (um) supervisor com carro de apoio para supervisionar os serviços executados.

A contratada deverá disponibilizar também 01 (um) técnico de segurança do trabalho para verificar as condições de trabalho e segurança, aplicar treinamentos, realizar DDS e outras atividades inerentes à saúde e segurança do trabalho.

### **Da gestão de contrato**

A Contratada deverá nomear um preposto para as tratativas com o Gestor da Unidade Requisitante.

A contratada deverá organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

### **DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação de nenhum dos itens do objeto licitatório.

### **PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

Secretaria Municipal de Obras será responsável pela fiscalização do contrato no que compete a prestação de serviços, observando todos os aspectos contratados (prazos de entrega, local da prestação dos serviços, medição dos serviços, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços prestados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

### LOTE 03

01. Fornecimento de contêineres ou caçambas para armazenamento temporário do lixo (adequados à legislação vigente). Os contêineres ou caçambas devem possuir capacidade de 1.200 litros. Deve ser disponibilizado o quantitativo mínimo de 50 unidades.

#### **Prazo de entrega:**

Em até 48 horas após a emissão da Ordem de Fornecimento.

#### **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade e Anual</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	Fornecimento de contêineres ou caçambas para armazenamento temporário do lixo	Mês	12		
<b>Valor Global</b>					

#### **CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Só serão aceitos os serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à fiscalização dos servidores competentes e que atendam as normas vigentes.

O objeto contratual será recebido provisoriamente, nos termos do artigo 73, II da Lei 8.666/93, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados.

A Administração disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos serviços prestados e consequente aceitação e rejeição.

A Administração reserva-se o direito de não receber os serviços prestados em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

A empresa vencedora se responsabilizará por todas as despesas relacionadas à prestação dos serviços, sem ônus adicional a proposta, no requisitante no Município de Pirassununga.

A aceitação dos serviços não exime o Prestador da responsabilidade de prestação de acordo com os requisitos estabelecidos e não invalidam qualquer reclamação posterior do Município a respeito da qualidade dos serviços prestados.

Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados pela Prefeitura Municipal em Pirassununga/SP, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Serviços, conforme necessidade do Município, Mediante Requisição Emitida Pela Administração.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

### **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **Fornecimento de contêineres ou caçambas para armazenamento temporário do lixo:**

Disponibilização de contêineres ou caçambas para armazenamento temporário do lixo (adequados à legislação vigente).

Os contêineres ou caçambas devem possuir capacidade de 1.200 litros.

Deve ser disponibilizado o quantitativo mínimo de 50 unidades.

#### **Da gestão de contrato**

A Contratada deverá nomear um preposto para as tratativas com o Gestor da Unidade Requisitante.

A contratada deverá organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

#### **DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação de nenhum dos itens do objeto licitatório.

#### **PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Obras será responsável pela fiscalização do contrato no que compete a prestação de serviços, observando todos os aspectos contratados (prazos de entrega, local da prestação dos serviços, medição dos serviços, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços prestados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

## LOTE 04

1. Serviços de controle e eliminação de vetores e pragas urbanas do local de transbordo, através de desinsetização e desratização nas dependências do local.

### **Prazo de entrega:**

Em até 48 horas após a emissão da Ordem de Fornecimento.

### **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade e Anual</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	Serviços de controle e eliminação de vetores e pragas urbanas do local de transbordo	Mês	12		
<b>Valor Global</b>					

### **CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Só serão aceitos os serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à fiscalização dos servidores competentes e que atendam as normas vigentes.

O objeto contratual será recebido provisoriamente, nos termos do artigo 73, II da Lei 8.666/93, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados.

A Administração disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos serviços prestados e consequente aceitação e rejeição.

A Administração reserva-se o direito de não receber os serviços prestados em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

A empresa vencedora se responsabilizará por todas as despesas relacionadas à prestação dos serviços, sem ônus adicional a proposta, no requisitante no Município de Pirassununga.

A aceitação dos serviços não exime o Prestador da responsabilidade de prestação de acordo com os requisitos estabelecidos e não invalidam qualquer reclamação posterior do Município a respeito da qualidade dos serviços prestados.

Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados pela Prefeitura Municipal em Pirassununga/SP, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Serviços, conforme necessidade do Município, Mediante Requisição Emitida Pela Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

### DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

#### **Serviço de controle e eliminação de vetores e pragas no local de transbordo**

Serviços de controle e eliminação de vetores e pragas urbanas do local de transbordo, através de desinsetização e desratização nas dependências do local.

Os serviços que deverão ser prestados pela Contratada compreendem o controle e eliminação de vetores e pragas urbanas, a desinsetização e desratização em toda área do local de transbordo. Incluindo insetos, ratos e rastejantes (cobras e serpentes) que adentrem ao local de transbordo.

Caberá à Contratada o fornecimento dos produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários e suficientes à eficiente execução do trabalho, comprometendo-se a empregar na execução dos serviços apenas materiais de qualidade, gel, pó químico, inseticida, iscas, produtos adequados, conforme a praga e vetor a ser combatido, devidamente reconhecido, atestado e aprovado pelos órgãos de controle sanitários Federal, Estadual e, se for o caso, Municipal.

Fornecer laudo técnico da execução de serviço, contendo no mínimo as seguintes informações: Data de execução dos serviços; Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) utilizado( s); Nome e concentração de uso do(s) produto(s) utilizado(s); Orientações pertinentes ao serviço executado; Nome do responsável técnico da empresa; Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica; Identificação da empresa (razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade).

#### **Pessoal**

Competirá à contratada a admissão de operários necessários ao desempenho dos serviços empreitados, correndo por sua conta, também, os encargos sociais, seguros, uniformes e demais exigências das Leis Trabalhistas.

Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentem munidos de seus documentos em ordem, inclusive atestado de boa conduta. Só serão mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados para com o público.

A fiscalização terá o direito de exigir substituição, a qual deverá realizar em 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a substituição der origem a ação na Justiça, o Município não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

É absolutamente vedada, por parte do pessoal da contratada, a execução de serviços que não sejam objeto do presente Edital.

Caberá à contratada apresentar nos locais determinados e no horário de trabalho os operários devidamente equipados e uniformizados.

A empresa contratada deverá enviar, quando solicitada pela fiscalização, folha de pagamento relativa aos empregados envolvidos nas atividades objeto do presente, bem como, comprovantes dos recolhimentos dos encargos sociais instituídos por lei.

A empresa deverá apresentar PPRA e PCMSO para o desenvolvimento das atividades constantes neste edital, logo no início dos serviços.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

A empresa deverá também comprovar o treinamento de segurança do trabalho (integração, EPIs e agentes biológicos) para todos os colaboradores envolvidas na execução dos serviços.

A contratada deverá estabelecer um local para armazenar seus equipamentos e veículos, contendo escritório, vestiário e garagem.

A contratada deve apresentar 01 (um) profissional engenheiro químico ou técnico em química como responsável técnico para os serviços de dedetização no local de transbordo.

A contratada deverá disponibilizar 01 (um) supervisor com carro de apoio para supervisionar os serviços executados.

A contratada deverá disponibilizar também 01 (um) técnico de segurança do trabalho para verificar as condições de trabalho e segurança, aplicar treinamentos, realizar DDS e outras atividades inerentes à saúde e segurança do trabalho.

### **Da gestão de contrato**

A Contratada deverá nomear um preposto para as tratativas com o Gestor da Unidade Requisitante.

A contratada deverá organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

### **DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação de nenhum dos itens do objeto licitatório.

### **PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

Secretaria Municipal de Obras será responsável pela fiscalização do contrato no que compete a prestação de serviços, observando todos os aspectos contratados (prazos de entrega, local da prestação dos serviços, medição dos serviços, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços prestados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, (NOME DA EMPRESA),  
CNPJ \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço  
completo), declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação  
através dos documentos integrantes dos envelopes “B”, sob pena de sujeição às penalidades  
previstas no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 11/2022.**

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

## ANEXO III

### FORMULÁRIO PROPOSTA

Processo Administrativo nº 3062/2022

Pregão Presencial nº 11/2022

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Tel. \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS URBANOS E DOMICILIARES, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO, COLETA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DOMICILIARES ATÉ O ATERRO MUNICIPAL, DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DOMICILIARES, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MECANIZADA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, VARRIÇÃO MECANIZADA EM RUAS COMPACTAS, VARRIÇÃO MANUAL, FORNECIMENTO DE CONTEINERS OU CAÇAMBAS E SERVIÇOS DE CONTROLE E ELIMINAÇÃO DE VETORES E PRAGAS, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência e demais exigências contidas no edital.**

HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A ESPECIFICAÇÃO DOS SISTEMA E A DO EDITAL, **PREVALECERÁ A DO EDITAL.**

<b>LOTE</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNID. DE SERVIÇO (HORAS/MÊS/ KM/ TONELADAS)	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01					
02					
03					
<b>Valor Total do Lote: R\$</b>					

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$** \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

- **O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.**
- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, os serviços cotados atendem às especificações contidas no Termo de Referência, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações.
- Declaramos que no preço cotado estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a efetuar a entrega no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Nome e assinatura do representante legal da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_(NOME DA EMPRESA)  
CNPJ N° \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_(endereço completo), declara,  
sob as penas da lei, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório  
**Pregão Presencial nº 11/2022**, estando ciente e de acordo da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_(NOME DA EMPRESA), CNPJ  
Nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço  
completo), declara, sob as penas da lei, para fins habilitação no **Pregão Presencial nº 11/2022**,  
bem como para atendimento ao disposto no inc. V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de  
1993, acrescido pela lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito  
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis  
anos, salvo na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

### ANEXO VI

Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui quaisquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, para participar do deste procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

### ANEXO VII

**(somente para o caso de empresas em recuperação judicial)**

### DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa .....,  
CNPJ nº ....., está ciente de que no momento da assinatura  
do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o  
administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do  
processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador,  
de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

## ANEXO VIII

**(somente para o caso de empresas em recuperação extrajudicial)**

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa .....,  
CNPJ nº ....., está ciente de que no momento da assinatura do  
contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do  
plano de recuperação extrajudicial;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DOCUMENTO TÉCNICO

Declaro para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, **CASO SEJA A VENCEDORA DO LOTE 01**, dispõe e reúne condições de apresentar, no prazo de até 03(três) dias úteis, contados a partir da solicitação pela pregoeira, prorrogável por uma única vez por igual período a critério da Administração, **Certificado de Regularidade do IBAMA para serviços de destinação de resíduos sólidos urbanos**, sob pena de desclassificação.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

## ANEXO X

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Processo de Administrativo nº 3062/2022**

**Pregão Presencial nº \_\_\_/2022**

**Ata de Registro de Preços nº \_\_\_/2022**

**Validade:** 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura

**Órgão gerenciador:** Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, com sede na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Galícia Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.731.650/0001-45, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_-SSP/SP e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **COMPROMITENTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, neste ato por seu representante legal, conforme documento comprobatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 3.863/2009 e alterações, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS** do material, constante no **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2022**, de acordo com seus respectivos preços abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Descrição
------	------------	-----------

Valor unit \_\_\_\_\_ Valor total \_\_\_\_\_

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS URBANOS E DOMICILIARES, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO, COLETA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DOMICILIARES ATÉ O ATERRO MUNICIPAL, DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DOMICILIARES, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MECANIZADA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, VARRIÇÃO MECANIZADA EM RUAS COMPACTAS, VARRIÇÃO MANUAL, FORNECIMENTO DE CONTEINERS OU CAÇAMBAS E SERVIÇOS DE CONTROLE E ELIMINAÇÃO DE VETORES E PRAGAS**, conforme especificações do ANEXO I – Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos, que o integram e completam.

1.2. Este instrumento não obriga o Município de Pirassununga a firmar contratações nas quantidades registradas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do(s) objeto(s) desta licitação, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro de preço a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3. As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Município de Pirassununga.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. O regime de execução desta Ata de Registro é o de menor preço.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1. O valor registrado e a especificação encontram-se elencados no quadro acima.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente vistada por um agente da unidade requisitante, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.

5.2. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

#### **5.3. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:**

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro de sua validade;
- b) Certidão de Regularidade de Situação (CRS) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) da Contratada, dentro de sua validade.
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, dentro de sua validade.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA**

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão, neste exercício, à conta das dotações assim classificadas: \_\_\_\_\_.

6.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Direta Municipal, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 3.863/09.

7.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE**

8.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

–A pedido, quando:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

### **Por iniciativa da Administração, quando:**

- a) A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A licitante perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) A licitante comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço; e
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO**

9.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

10.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, recusar-se em assinar a Ata de Registro, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e Ata de Registro, bem como demais cominações legais
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.

10.2. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a licitante vencedora incorra nas mesmas.

10.3. Se a licitante vencedora não observar o prazo fixado para a execução dos serviços, ficará sujeita a multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser cancelado, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação diversa da prevista no item anterior, incorrerá a licitante vencedora em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total da



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

10.5. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

10.6. Se a Prefeitura tiver que ingressar em Juízo em consequência da contratação e/ou de suas partes integrantes, a Contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará os honorários advocatícios sucumbenciais fixados pelo judiciário na forma da lei.

10.7. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.

10.8. As multas serão descontadas diretamente do pagamento, quando este for devido.

10.9. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, só será recebido pela Administração Municipal se acompanhado das justificativas apresentadas à Prefeitura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇO E DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO**

11.1. Os serviços deverão ser realizados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e e Serviços, e deverá ser em conformidade com o disposto no Termo de Referência e dependerá da expedição da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Município de Pirassununga.

11.2. Todas as ordens no decorrer da execução dos serviços deverão ser expressamente dadas pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços ou seu preposto expressamente nomeado.

11.3. O recebimento dos serviços será em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. O recebimento dos serviços será realizado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que atestará o recebimento.

11.5. O recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

11.6. Nos casos de recusa do objeto, a Contratada terá de providenciar a substituição ou correção imediatamente, dentro do prazo estipulado pela Administração e sem adição de qualquer ônus à municipalidade.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

12.1. Executar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.

12.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.

12.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados, no prazo estipulado pela Administração.

12.4. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

12.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

12.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.7. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

20.8. Todos os custos com funcionários, transporte e alimentação, entre outros serão de responsabilidade da empresa contratada.

12.9. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, serviços que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

13.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição.

13.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.

13.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Proposta.

### **CLÁUSULA QUARTA- DOS CASOS DE RESCISÃO**

14.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, artigo 13 do Decreto Municipal nº 3.863/2009, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PREÇO REGISTRADO**

15.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada, de acordo com a minuta anexa a este Edital – ANEXO IX, terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA**

16.1. As partes se vinculam ao contido no edital do **Pregão Presencial nº \_\_\_/2022** e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Constatado pelo agente da Unidade Requisitante, através de laudo, que os serviços encontram-se em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, o pedido poderá ser cancelado, a critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

17.2. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os serviços quando da execução, podendo recusá-los ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Obriga-se a Contratada a manter, durante a validade da Ata de Registro, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

18.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

18.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos desta Ata de Registro, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Pirassununga,        de                                        de        .

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas: \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

## **CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Nome: JOSÉ CARLOS MANTONAVI  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL  
CPF:  
Período de gestão: 18/01/2022 até 31/12/2024

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

**JOSÉ CARLOS MANTOVANI**

Prefeito Municipal  
[prefeito@pirassununga.sp.gov.br](mailto:prefeito@pirassununga.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO(S)/OAB(\*) \_\_\_\_\_

Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “**Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP**”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “**Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s)**”;
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados;

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 140.263.828-00

### **RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 140.263.828-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pela Contratante:**

Nome: **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 140.263.828-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **PELA CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE**

Nome: **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 140.263.828-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Acompanhamento Processual**

Nome: **TIAGO ALBERTO FREITAS VARISI**

Cargo: Procurador Geral

CPF: 279.150.988-70

Assinatura: \_\_\_\_\_

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Processo Licitatório**

Nome: **SANDRA REGINA FADINI CARBONARO**

Cargo: Chefe de Licitação

CPF: 252.408.758-12

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

VIGÊNCIA: \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

**JOSÉ CARLOS MANTOVANI**

Prefeito Municipal

[prefeito@pirassununga.sp.gov.br](mailto:prefeito@pirassununga.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

## ANEXO XI

- DECRETO Nº 3.863, 16 DE JUNHO DE 2009 -

*“Regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública e dá outras providências” .....*

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

**No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo objeto do Protocolado nº 1.186/2009,**

### **DECRETA :**

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de materiais, gêneros e equipamentos, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Municipal, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - Órgão Gerenciador- Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

IV - Órgão Participante - Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

V - Detentor da Ata - Licitante(s) vencedor(es) do certame na modalidade concorrência ou pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de uma órgão ou entidade, ou a programas de governo; e,

IV - Quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

Parágrafo Único. Poderá ser utilizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecido a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

Art. 3º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou pregão, do tipo menor preço global/lote unitário, nos termos das Leis nºs 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º A ampla pesquisa de mercado será formalizada em documento produzido pelo Órgão ou Entidade requisitante, sendo composta de no mínimo três preços ou, na impossibilidade devidamente justificada, conter preço praticado no âmbito da Administração Pública, devendo a unidade de Compras referendar os preços constantes da pesquisa.

§ 2º Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 3º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

II - Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

III - Realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

IV - Realizar os atos dele decorrentes do Registro de Preços, tais como o controle de estoques, solicitações de compras ou contratações, bem como as devidas comunicações à unidade competente, relativas ao descumprimento do disposto na Ata de Registro de Preços e respectivos fornecimentos ou prestação de serviços;

V - Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos Detentores da Ata, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes;

VI - Participar, conjuntamente com a Procuradoria Geral do Município, das eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento da Ata de Registro de Preços.

VII - Participar, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Governo, quando necessário, de reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

§ 4º Caberá a Secretaria Municipal de Administração, através da seção competente, a consolidação de dados fornecidos pelas unidades Municipais, inclusive com elaboração de impressos e planilhas, visando efficientização do procedimento preparatório, sem prejuízo das atribuições legais.

Art. 4º O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações, sem prejuízo do disposto na legislação vigente.

§ 1º É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, quando a proposta que originou o registro continuar vantajosa, satisfeito os demais requisitos.

§ 2º Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivas propostas, obedecendo o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, podendo a formalização se dar na forma do art. 62, do mesmo diploma.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

Art. 5º A Administração, quando da instauração do certame licitatório destinado à aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou da prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição, controle e resultado esperado, e será observada a demanda específica de cada unidade.

§ 2º Sempre que possível, deverá ser evitada a contratação de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 6º Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos Detentores da Ata quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

I - O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

II - Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

§ 1º Ao preço e condições do primeiro colocado poderão ser registrados dos demais licitantes, obedecida a ordem de classificação obtida no certame licitatório;

§ 2º Excepcionalmente, a critério da Administração, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

§ 3º A critério da Administração, poderá ser prevista no Edital a possibilidade de convidar os licitantes, respeitadas a ordem de classificação, para registrarem seus preços, desde que aceitem o registro ao preço do primeiro classificado, na forma do §2º do artigo 64, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 7º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo único. Quando das efetivas contratações, a Administração promoverá verificação da compatibilidade do preço com o constante no artigo 11, ou pesquisa específica a fim de verificar a regularidade deste com os de mercado.

Art. 8º O edital de licitação para registro de preços contemplará, sempre que possível:

I - A especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - A estimativa de quantidades a ser adquirida no prazo de validade do registro;

III - O preço máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as condições de fornecimento e as estimativas das quantidades a serem adquiridas;

IV - A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de materiais, bens e equipamentos.

V - As condições quanto aos locais, prazos de entrega, embalagens, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - O prazo de validade da Ata de Registro de Preço;

VII - Os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços, e a nota de empenho no caso de compra com entrega imediata; e

VIII - As penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

Parágrafo único. O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos e situações em que a oferta de desconto se mostrar adequada e vantajosa.

Art. 9º Homologado o resultado da licitação, a Administração, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Parágrafo único. Os preços registrados serão publicados trimestralmente na Imprensa Oficial do Município.

Art. 10 A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no § 2º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 11 O Órgão gerenciador, promoverá trimestralmente pesquisa de preços, visando verificar se os registrados são compatíveis com a dinâmica do mercado, devendo ser formalizado por escrito e anexado à Ata de Registro de Preços.

Art. 12 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido; e,

III - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

I - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Art. 13 O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

II - Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tomar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

§ 2º O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 14 A Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, poderá ser utilizada por qualquer outro Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem.

§ 1º Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§ 2º Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Art. 15 A Administração Municipal poderá utilizar-se de Atas de Registro de Preços gerenciadas pela União, Distrito Federal, Estados e outros Municípios, desde que demonstrada a vantagem econômica em tal adesão comparativamente aos preços praticados no mercado.

§ 1º A aplicação deste artigo somente ocorrerá nas hipóteses em que a quantidade total demandada pela Administração não exceda a cem por cento do quantitativo registrado junto ao Órgão Gerenciador.

§ 2º A demonstração da legalidade e da regularidade das contratações ou aquisições, inclusive com observância dos princípios da economicidade, vantajosidade, publicidade e isonomia, será realizada através de procedimento licitatório, devidamente autuado, numerado e rubricado, com atos de homologação e adjudicação da autoridade competente.

Art. 16 Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições do Órgão Gerenciador e Participantes.

Art. 17 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de junho de 2009.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**  
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

**JORGE LUIS LOURENÇO**

*Secretário Municipal de Administração dag/.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

## CRENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Referência: Licitação: Pregão Presencial nº 11/2022

Pelo presente, designo o Sr. \_\_\_\_\_, Portador do RG nº. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_ estando ele credenciado a responder junto a V.Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal